



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Resolução nº 003/2005

Estabelece horário para as reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e Ela promulga a seguinte Resolução

Art. 1º - Fica estabelecido que as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado Espírito Santo, reunir-se-ão nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, nos seguintes horários

I – Comissão de Justiça, Legislação e Redação – 14 00h,

II – Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle – 14 30h,

III – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social – 15 00h,

IV – Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e de Proteção ao Meio Ambiente – 15 30h,

V – Comissão de Obras e Serviços Urbanos – 16 00h

Parágrafo Único – As reuniões marcadas para as datas fixadas neste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em feriados

Art. 2º - Aos Presidentes das Comissões cabe zelar para que a presente resolução seja cumprida, devendo observar para que os dias e horários sejam obedecidos

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 004/95

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, 01 de março de 2005


ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO
Presidente


ERCÍLIO DA FONSECA
Vice-Presidente


JUVENAL MÉDICE FERREIRA
Primeiro Secretário